

Santo André, 16 de Março de 2021

OFÍCIO Nº 390/2021

Ref. Contratação emergencial de empresa especializada em locação de aparelho de ar condicionado.

Ao departamento de Compras.

Considerando o Contrato a ser firmado entre a Prefeitura de Santos e a FUABC, para o **Gerenciamento de 40 leitos de UTI e 15 de enfermaria COVID, na UPA Central - Santos** e a necessidade imediata de implantação das atividades, solicitamos abertura de processo para a contratação de empresa especializada em locação, instalação e manutenção de aparelho de ar condicionado. Estima-se o valor de R\$10.000,00/mês (Dez mil reais) máximo, conforme proposta apresentada pelo setor de Projetos da FUABC. Prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogados por mais 90 (noventa).

A necessidade de contratação emergencial se faz, considerando o enfrentamento da COVID-19 para disponibilizar atendimento aos pacientes graves com risco de morte.

Segue descrição do serviço:

- Locação, instalação e manutenção de 19 aparelhos de ar condicionado

Atenciosamente,


VANESSA CRISPIM
GERENTE ADMINISTRATIVO


Alessandro Leone
Diretor ADM
FUABC - Central de Convênios





CARTA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Santos, 22 de março de 2021.

Para: FUABC

REF.: INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ARES-CONDICIONADOS PARA AS SALAS DOS 2º E 3º ANDARES DA UPA CENTRAL – UPA CENTRAL.

Prezados Senhores

Atendendo à vossa solicitação, a empresa Nucle Inteligência em Eletricidade, apresenta proposta para instalação e locação de 19 máquinas de ares-condicionados para as salas do 2º e 3º (area COVID) na unidade UPA CENTRAL – SANTOS, conforme solicitação.

Escopo de Serviços:

DESCRITIVOS DOS SERVIÇOS				
ITEM	LOCAL	SERVIÇO	DESCRIPTIVO	VALOR ALUGUEL
Morgue	Subsolo	Locação e instalação de Ar-condicionado	01 Máquina de 12.000 btus (mensal)	R\$ 520,00
Almoxarifado e Farmácia	2º andar	Locação e instalação de Ar-condicionado	02 Máquinas de 12.000 btus (mensal)	R\$ 1.040,00
Ar-Condicionado	2º e 3º andar	Locação e instalação de Ar-condicionado em todas as salas de UTI e Enfermaria (especificar modelo e quantitativo)	07 Máquinas de 18.000 btus no 3º andar (mensal)	R\$ 4.340,00
			09 Máquinas de 12.000 btus no 2º andar (mensal)	R\$ 4.680,00

De acordo com a solicitação de orçamento, segue valores:
Adequações das salas: R\$ 10.580,00 (Dez mil e quinhentos e oitenta reais).
Para os valores acima, segue forma de pagamento: mensal.

Na hipótese de as negociações serem realizadas durante o prazo de validade desta proposta, ou seja, até a data de 31/03/2021, comprometemo-nos a negociar com base nas discriminações da presente, sendo que após este prazo estará sujeita às modificações que porventura se fizerem necessárias, podendo resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

Cientes de que V.Sas. não se obrigam a aceitar qualquer proposta recebida, aguardamos retorno e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Emerson E. Araujo de Lima
Nucle Eletricidade
CNPJ 17.208.332/0001-69
CREA 2193731

CONTRATO DE LOCAÇÃO – PROCESSO Nº S0040/21

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTOS – PROCESSO Nº S0040/21.

CONTRATADA: **EMERSON EDUARDO ARAUJO DE LIMA – NOCLE SERVIÇOS ELÉTRICOS**

Por este instrumento, as partes, de um lado **FUNDAÇÃO DO ABC – UPA 24 HORAS – CENTRAL - SANTOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0024-99, com sede na Rua Joaquim Távora, nº 256, Vila Mathias, Santos – SP, neste ato neste ato representado por sua Diretora Geral Adjunta, Dra. Patrícia Veronesi, brasileira, advogada, RG nº 19.847.034-4 e CPF/MF nº 265.160.458-52, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, **EMERSON EDUARDO ARAUJO DE LIMA – NOCLE SERVIÇOS ELÉTRICOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.208.332/0001-69, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 631, Apartamento 33, Estuário, Santos/SP, CEP: 11020-003, neste ato representada por Emerson Eduardo Araujo de Lima, RG nº 24.544.418-X, inscrito no CPF/MF sob nº 252.772.808-12, doravante designada “CONTRATADA”, tendo em vista o Processo Administrativo nº S0040/21, tem por justo e acordado as seguintes condições:

1.0 - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de aparelho de Ar-Condicionado, visando atender o Hospital de Campanha de Santos, rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, processo administrativo, proposta comercial e seus anexos, os quais fazem parte integrante desta avença.

2.0 - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que devidamente comprovado o estado de necessidade que ensejou a contratação.

3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.3 – Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor global disposto na Cláusula 9.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro global estipulado.

3.4 – O valor global poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE e desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

3.5 – Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.

3.6 – Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 9.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.

3.7 – O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor global do Contrato.

3.8 – Os serviços serão realizados prestados no Hospital de Campanha de Santos.

3.9 – Disponibilizar e instalar os equipamentos de acordo com as quantidades solicitadas para pronta utilização logo após a assinatura do Contrato, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido.

3.10 – Deverá conduzir os trabalhos relacionados, objeto do presente instrumento, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor.

3.11 – Guardar absoluto sigilo sobre todas as informações recebidas da CONTRATANTE, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto do presente contrato;

3.12 – Indicar o representante responsável por gerenciar o contrato devendo este ser apresentado a CONTRATANTE como intermediário das relações de serviços estabelecidas ao seu eficaz cumprimento e que, em eventual caso de substituição do mesmo seja comunicada imediatamente de forma expressa, de forma que não haja interrupção ou prejuízo do andamento dos serviços.

3.13 – A CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente o equipamento e, se constatar alguma irregularidade, notificará a CONTRATADA.

3.14 – A CONTRATADA disponibilizará:

ITEM	Descrição (Especificações Mínimas)	Quant.
1	Locação e instalação - Máquina de 12.000btus	12
2	Locação e instalação – Máquina de 18.000btus	07

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.2 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

4.3 - Observar estritamente as normas internas dos locais da prestação dos serviços

4.4 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.5 - Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.

4.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

4.7 - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC e, subsidiariamente, a lei 8.666/93.

4.8 - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais.

4.9 - A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

4.10 - A CONTRATADA garantirá a realização dos serviços através de pessoas habilitadas e treinadas para sua execução.

4.11 - A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.12 - Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

4.13 - Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação dos serviços, ora objeto de contrato, bem como a execução destes através de terceiros sem expressa anuência da CONTRATANTE, que deverá motivar eventual liberação.

4.14 - A CONTRATADA se compromete a aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os trabalhadores que forem encaminhados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços e assumir a obrigação de responder e suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e tudo mais que for estipulado em acordo, sentença e demais decisões, relativos às reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da CONTRATANTE por sócios, ex-sócios, funcionários e ex-funcionários da CONTRATADA, sendo que neste caso a CONTRATADA requererá em juízo a exclusão da CONTRATANTE do feito, sem prejuízo do direito de regresso contra a CONTRATADA, caso o pedido de exclusão seja negado.

4.15 – A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

4.16 – Os equipamentos deveram ser de preferência novos, podendo também estarem em boas condições de uso e em perfeito funcionamento.

4.17 – Os equipamentos, peças e componentes não devem estar fora de linha de produção dos fabricantes na data da realização da contratação, bem como na data de assinatura do contrato.

4.18 – Os equipamentos fornecidos devem possuir o mesmo padrão de cores entre si e entre os periféricos.

4.19 – A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos nas condições necessárias para uso imediato dos mesmos.

4.20 – Os equipamentos deverão vir lacrados e as verificações que implicarem na abertura do equipamento, deverão ser realizadas por representante legal ou credenciado da CONTRATADA, a fim de preservar a garantia dos equipamentos e recolocação do lacre.

4.21 – Após a entrega, o CONTRATANTE realizará por um período de até 7 (sete) dias úteis testes, quando, então, verificará se os equipamentos atendem completamente todos os quesitos e condições do Contrato compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento e verificação, bem como, se a marca e modelo correspondem àquelas discriminadas na proposta.

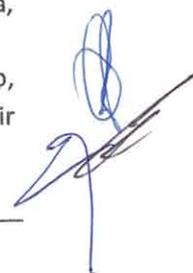
4.22 – Os equipamentos deverão estar segurados contra incêndio, roubo, furto e desastres naturais.

4.23 – Serão realizadas, conforme solicitação formal realizada pelo Executor do Contrato, visitas técnicas para manutenção corretiva de cada aparelho, quando houver defeito que dificulte ou impossibilite o seu funcionamento.

4.24 – A quantidade efetiva de chamadas dependerá do número de ocorrência de avarias que ocorrerem nos equipamentos e impossibilitem seu funcionamento.

4.25 – Durante a vigência do contrato, a manutenção do ar-condicionado será de responsabilidade da CONTRATADA, cobrindo-se qualquer quebra que possa ocorrer, com o limite de 4 (quatro) horas para atendimento remoto, e, em até 12 (doze) horas para o reparo efetivo do problema, a partir da abertura do chamado, seja por e-mail ou telefone. Deve ser considerado como horário comercial o período das 8 às 17 horas de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

4.26 – Em caso de identificação de problemas generalizados, tais como defeitos de fabricação, a CONTRATADA deverá providenciar a correção do problema em até 3 (três) dias úteis a partir



da data do registro da ocorrência, ou substituição dos equipamentos relacionados ao problema em até 5 (cinco) dias a partir da data do registro de ocorrência inicial.

4.27 – A CONTRATADA deverá substituir o equipamento, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivos de reparos mecânicos, que ultrapassem a previsão do item 4.25.

4.28 – Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, a CONTRATANTE poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da segunda ocorrência.

4.29 – A CONTRATADA deverá disponibilizar uma central de atendimento que será responsável pela abertura de chamados de solicitações e suporte técnico.

4.30 – Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos.

4.31 – Todos os equipamentos deverão ter indicação de economia de energia, através do selo Procel, recomendado pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica — Procel, priorizando a categoria "A", quando existir na potência desejada.

4.32 – Refazer, às suas expensas, no total, os serviços que apresentem defeitos ou incorreções, nos prazos fixados pelo executor do contrato.

4.33 – Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada ao fornecimento do objeto do contrato.

4.34 – Cumprir fielmente o objeto do contrato da forma como acordado, mantendo durante sua execução todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, compatíveis com as obrigações assumidas.

4.35 – Assumir a responsabilidade pelos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista.

4.36 – Quando da realização dos serviços de instalação de aparelhos de ar, todos os materiais, tais como, exemplificativamente, suportes, canos, conexões, isolamento e demais custos necessários à instalação, bem como por eventuais recuperações da estrutura (reboco, gesso, pintura) correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

4.37 – A CONTRATADA obriga-se a realizar as suas expensas a desinstalação de todos os aparelhos de ar-condicionado objeto deste, no prazo de 24 (horas), após findada a relação contratual.



5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

5.1 - Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA.

5.2 - Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

5.3 - Promover os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

5.4 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da unidade de saúde relacionadas à execução dos serviços.

5.5 - Promover os pagamentos avençados pelos equipamentos que estão sendo efetivamente utilizados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

5.6 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

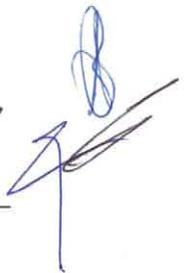
6.1 – A Contratante fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido Contratante Unidade, à CONTRATADA;

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos em memorial ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso;

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à Unidade por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 – A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:



7.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente no décimo quinto dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período.

7.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

7.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento.

7.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

7.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:

a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;

b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;

c) Prova de regularidade perante o FGTS.

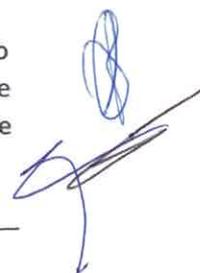
7.7 – As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

7.8 - A CONTRATANTE procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

7.9 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Santos em razão do contrato de gestão firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Santos.

7.10 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Santos para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão entre a CONTRATANTE e o Município de Santos.

7.11 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Santos a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.9 e 7.10 deste CONTRATO.



7.12 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

8.0 – DO RECEBIMENTO

8.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC;

8.2 – A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

9.0 – DO VALOR

9.1 – Dá ao presente contrato o valor mensal de R\$ 10.580,00 (dez mil, quinhentos e oitenta reais) mensais, perfazendo o valor global máximo para a vigência contratual no importe de R\$ 31.740,00 (trinta e um mil, setecentos e quarenta reais).

10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

10.2 – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

10.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução parcial do contrato, podendo a Contratante autorizar a continuação do mesmo;

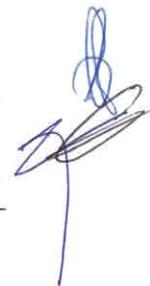
10.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

10.5 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela Contratante;

10.6. – Multa de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

10.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

10.8 – O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo;



10.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11.0 - DA RESCISÃO

11.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

11.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Contratante mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba a CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.

11.3 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

11.4 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da Contratante, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

11.4 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.

11.5 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo.

11.6 – A presente avença poderá ser rescindida com aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação emergencial.

12.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos, processo administrativo, proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis;

12.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato;

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, 23 de março de 2021.



FUNDAÇÃO DO ABC – UPA 24 HORAS – CENTRAL - SANTOS
Patricia Veronesi
Fundação do ABC
Central de Convênios



EMERSON EDUARDO ARAUJO DE LIMA – NOCLE SERVIÇOS ELÉTRICOS

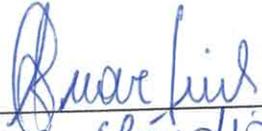
Emerson Eduardo Araujo de Lima
CPF 252 772.808-12

Testemunhas:

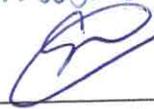
1-

Nome:

CPF:


Ana Claudia Martin de Lima
169.565.608.77

2-



Nome: Suelen Orthegas
CPF: Departamento de Compras
FUABC - Central de Convênios

(ESTA PÁGINA PERTENCE AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO – AR-CONDICIONADO,
VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTOS – PROCESSO Nº 50040/21)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
635



Data e Hora da Emissão	27/04/2021 17:17:07	Competência	27/4/2021	Código de Verificação	NSIPQLMAR
Número do RES		Nº da NFS-e substituída	634	Local da Prestação	SANTOS - SP

Dados do Prestador de Serviços					
Razão Social/Nome	EMERSON EDUARDO ARAUJO DE LIMA - ME				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	17.208.332/0001-69	Inscrição Municipal	2531713	Município	SANTOS - SP
Endereço e Cep	AVENIDA AFFONSO PENNA, 631 - ESTUÁRIO CEP: 11020-003				
Complemento	0033	Telefone	(13)3238-1191	E-mail	eduardolima@gmail.com

Dados do Tomador de Serviços					
Razão Social/Nome	FUNDAÇÃO DO ABC				
NPJ/CPF	57.571.275/0024-99	Inscrição Municipal		Município	SANTOS - SP
Endereço e CEP	RUA JOAQUIM TAVORA, 256 - VILA MATHIAS CEP: 11075-300				
Complemento					

Discriminação dos Serviços
 referente aos serviços prestados de manutenção dos ares condicionados dos 2º e 3º andares (área do COVID 19) - UPA CENTRAL no período de 29 a 31/03 e a 30/04/21.
 Valor estimado dos impostos segundo fonte IBTP R\$2069,23

Código do Serviço / Atividade	
7.02 / 432230201 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração - inst	

Detalhamento Especializado da Constituição Civil	
Código da Obra	Código ART

Tributos Federais				
PIS	COFINS	IR(RS)	INSS(RS)	CSLL(RS)

Detalhamento dos Tributos				
Valor dos Serviços - R\$	11.638,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços - R\$	11.638,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no município	(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	11.638,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota 1%	3,20
(-) ISS Retido	372,42	1 - Sim	ISS a reter	(X) Sim () Não
(-) Valor Líquido - R\$	11.265,58	Incentivador Cultural	(-) Valor do ISS - R\$	372,42
		2-Não		

2509

Avisos
 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, santos.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.
 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

FISCAL
CENTRAL DE CONVÊNIO
VR LIQ. 11.258,58

07 JUN 2021

[Signature]

Resp. Fiscal

234

CENTRAL DE CONVÊNIO

Proc. Nº 000121

Competência 01/01/21

Centro de Custo 105 - Cont.

Vencimento 20/05/21

**2ª Via - Comprovante de Pagamento de Boleto**

Via Internet Banking CAIXA

Banco Receptor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	57.571.275/0024-99
Nome:	FUNDAÇÃO DO ABC
Conta de débito:	0344 003 00055619-5

Histórico do Pagamento:	PG BLOQUETO
Representação numérica do código de barras:	10498.19178 19000.100040 00697.617090 4 86450000039307
Instituição Emissora - Nome do Banco:	

Data do Vencimento:	08/06/2021
Data de Efetivação / Agendamento:	08/06/2021
Valor Nominal do Boleto:	0,00
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	0,00
Valor Pago (R\$):	393,07
Identificação do Pagamento:	ISS NF 635

Data/hora da operação:	08/06/2021 14:52:11
-------------------------------	---------------------

Código da operação:	000170158
Chave de segurança:	VNAR5HW1M56TA2R9

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Prefeitura de Santos
Contrato de Gestão Nº 538/2015
Confere com Original



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
635



31

Data e Hora da Emissão	27/04/2021 17:17:07	Competência	27/4/2021	Código de Verificação	NS9PQLMAR
Número do NPS		Nº. da NFS-e substituída	634	Local da Prestação	SANTOS - SP

Dados do Prestador de Serviços					
Razão Social/Nome	EMERSON EDUARDO ARAUJO DE LIMA - ME				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	17.208.332/0001-69	Inscrição Municipal	2531713	Município	SANTOS - SP
Endereço e Cep	AVENIDA AFFONSO PENNA,631 - ESTUÁRIO CEP: 11020-003				
Complemento	0033	Telefone	(13)3238-1191	e-mail	eeduardolima@gmail.com

Dados do Tomador de Serviços					
Razão Social/Nome	FUNDAÇÃO DO ABC				
CNPJ/CPF	57.571.275/0024-99	Inscrição Municipal		Município	SANTOS - SP
Endereço e Cep	RUA JOAQUIM TÁVORA,256 - VILA MATHIAS CEP: 11075-300				
Complemento		Telefone		e-mail	

Discriminação dos Serviços
Referente aos serviços prestados de manutenção dos ares condicionados dos 2º e 3º andares (área do COVID 19) - UPA CENTRAL no período de 29 a 31/03 e 11 a 30/04/21.

Valor estimado dos impostos segundo fonte IBTP R\$2069,23

Código do Serviço/Atividade
7.02 / 432230201 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração - Inst

Detalhamento Específico da Construção Civil	
Código da Obra	Código ART

Tributos Federais					
PIS	COFINS	IR(R\$)	INSS(R\$)	CSLL(R\$)	

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços	Quanto Reserções	Calculo do ISSQN devido ao Município
Valor dos Serviços - R\$	11.638,00	Natureza Operação: Valor dos Serviços - R\$ 11.638,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no município (C) Deduções permitidas em lei
(b) Desconto Condicionado		Regime especial tributação: (C) Desconto Incondicionado
(c) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum Base de Cálculo: 11.638,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional: (X) Alíquota (%) 3,20
(j) ISS Retido	372,42	1 - Sim ISS a reter: (X) Sim () Não
(f) Valor Líquido - R\$	11.265,58	Incentivador Cultural: (C) Valor de ISS - R\$ 372,42
		2-Não

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, santos.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.
3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

Prefeitura de Santos
Contrato de Gestão Nº 538/2015
Confere com Original

FISCAL
CENTRAL DE CONVÊNIO
VR Liq. 11.263,58

07 JUN 2021

[Signature]
Resp. Fiscal

234
CENTRAL DE CONVÊNIO
Proc. Nº 50040121
Competência Abril/21
Centro de Custo Hosp. Camp. Santos
Vencimento 20/05/21

[Signature]
25-05-2021

31 MAR 2021



Comprovante de transferência eletrônica disponível - TED

Transação realizada via convênio de Pagamentos

Nome do Remetente:	FUNDAÇÃO DO ABC & UPA SANTOS
CNPJ do Remetente:	57.571.275/0024-99
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Conta de Origem:	00344-1 / 000300055619-5
Tipo de Conta:	003 - Conta Pessoa Jurídica

Convênio:	285332
Tipo de Compromisso:	0001 PAGAMENTO DE FORNECEDORES
NSA:	000101

Banco Destino:	237 - Banco Bradesco S.A.
Agência/Conta Destino:	00518 / 000000067800-7
Tipo de Conta:	01 - Crédito em Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	EMERSON EDUARDO ARAUJO DE LIMA
CPF/CNPJ do Destinatário:	17.208.332/0001-69
Valor:	R\$ 11.265,58
Data da Operação:	08/06/2021

Autenticação Bancária:	FE2859F76FB53345271002000
-------------------------------	---------------------------

Operação realizada com sucesso conforme as informações enviadas pelo cliente via arquivo:
Numero 000101 de 08/06/2021

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

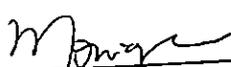
Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Prefeitura de Santos
Contrato de Gestão Nº 538/2015
Confere com Original

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Número da NFS-e 663						
Data e Hora da Emissão		28/05/2021 08:41:33		Competência		28/5/2021		Código de Verificação		SE6NNVN2K	
Número do RPS				No. da NFS-e substituída				Local da Prestação		SANTOS - SP	
Dados do Prestador de Serviços											
Razão Social/Nome		EMERSON EDUARDO ARAUJO DE LIMA - ME									
Nome Fantasia											
CNPJ/CPF		17.208.332/0001-69		Inscrição Municipal		2531713		Município		SANTOS - SP	
Endereço e Cep		AVENIDA AFFONSO PENNA ,631 - ESTUÁRIO CEP: 11020-003									
Complemento		0033		Telefone		(13)3238-1191		e-mail		eeduardolima@gmail.com	
Dados do Tomador de Serviços											
Razão Social/Nome		FUNDAÇÃO DO ABC									
CNPJ/CPF		57.571.275/0024-99		Inscrição Municipal				Município		SANTOS - SP	
Endereço e CEP		RUA JOAQUIM TÁVORA ,256 - VILA MATHIAS CEP: 11075-300									
Complemento				Telefone				e-mail			
Discriminação dos Serviços											
Referente aos serviços prestados de manutenção preventiva e corretiva dos ares condicionados dos 2º e 3º andares (área do COVID 19) no período de 01 a 31/05/21.											
Valor estimado dos impostos segundo fonte IBTP R\$2.069,24.											
Prefeitura de Santos Contrato de Gestão Nº 538/2015 Confere com Original											
Código do Serviço/Atividade											
7.02 / 432230201 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração - inst											
Detalhamento Específico da Construção Civil											
Código da Obra				Código ART							
Tributos Federais											
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)			
Detalhamento do Valor do Prestador dos Serviços				Outras Retenções				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços - R\$		11.638,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços - R\$		11.638,00			
(E) Desconto Incondicionado				1-Tributação no município		() Deduções permitidas em lei					
(C) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		() Desconto Incondicionado					
(F) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		11.638,00			
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		3,20			
(G) ISS Retido		372,42		1 - Sim		ISS a rate		(X) Sim () Não			
(E) Valor Líquido - R\$		11.265,58		Incentivado Cultura		() Valor do ISS - R\$		372,42			
				2-Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, santos.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.									

DECLARO QUE OS SERVIÇOS
CONSTANTES DESTA NOTA
FISCAL FORAM REALIZADOS
EM CONFORMIDADE COM O
QUE FOI SOLICITADO.

FISCAL CENTRAL DE CONVÊNIO VR Liq. <u>11.265,58</u>
11 JUN 2021
 Resp. Fiscal

234 CENTRAL DE CONVÊNIO
Proc. Nº <u>5046/21</u>
Competência <u>Mais 121</u>
Centro de Custo <u>Map Camp Santos</u>
Vencimento <u>20/06/21</u>


20/06/21
UPA CENTRAL SANTOS
FUBC





Comprovante de transferência eletrônica disponível - TED

Transação realizada via convênio de Pagamentos

Nome do Remetente:	FUNDAÇÃO DO ABC e UPA SANTOS
CNPJ do Remetente:	57.571.275/0024-99
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Conta de Origem:	00344-1 / 000300055619-5
Tipo de Conta:	003 - Conta Pessoa Jurídica

Convênio:	285332
Tipo de Compromisso:	0001 PAGAMENTO DE FORNECEDORES
NSA:	000106

Banco Destino:	237 - Banco Bradesco S.A.
Agência/Conta Destino:	00518 / 000000067800-7
Tipo de Conta:	01 - Crédito em Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	EMERSON EDUARDO ARAUJO DE LIMA
CPF/CNPJ do Destinatário:	17.208.332/0001-69
Valor:	R\$ 11.265,58
Data da Operação:	17/06/2021

Autenticação Bancária:	AB289A705A8533104AE112000
------------------------	---------------------------

Operação realizada com sucesso conforme as informações enviadas pelo cliente via arquivo:
Numero 000106 de 17/06/2021

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Prefeitura de Santos
Contrato de Gestão Nº 538/2015
Confere com Original

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Número da NFS-e 665	
	Data e Hora da Emissão	28/05/2021 08:46:40	Competência	28/5/2021	Código de Verificação

Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	SANTOS - SP
---------------	--	--------------------------	--	--------------------	-------------

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome	EMERSON EDUARDO ARAUJO DE LIMA - ME				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	17.208.332/0001-69	Inscrição Municipal	2531713	Município	SANTOS - SP
Endereço e Cep	AVENIDA AFFONSO PENNA, 631 - ESTUÁRIO CEP: 11020-003				
Complemento	0033	Telefone	(13)3238-1191	e-mail	eeduardolima@gmail.com

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	FUNDAÇÃO DO ABC				
CNPJ/CPF	57.571.275/0024-99	Inscrição Municipal		Município	SANTOS - SP
Endereço e CEP	RUA JOAQUIM TÁVORA, 256 - VILA MATHIAS CEP: 11075-300				
Complemento		Telefone		e-mail	

Discriminação dos Serviços

Referente serviços prestados de manutenção corretiva e preventiva do grupo gerador dos 2º e 3º andares (área do COVID 19) no período de 01 a 31/05/21.

Valor estimado dos impostos segundo fonte IBTP R\$355,60

Prefeitura de Santos
Contrato de Gestão, Nº 538/2015
Conferir com Original

Código do Serviço / Atividade

7.02 / 4321500 - instalação e manutenção elétrica

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS	COFINS	IR(RS)	INSS(RS)	CSLL(RS)
-----	--------	--------	----------	----------

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços - R\$	2.000,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços - R\$	2.000,00
(E) Desconto Incondicionado		1-Tributação no município		(C) Deduções permitidas em lei	
(F) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação		(D) Desconto Incondicionado	
(G) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	2.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional		(X) Alíquota: %	3,20
(H) ISS Retido	64,00	1 - Sim		ISS a reter	(X) Sim () Não
(I) Valor Líquido - R\$	1.936,00	Incentivador Cultural		(E) Valor do ISS - R\$	64,00
		2-Não			

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, santos.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

FISCAL
CENTRAL DE CONVÊNIO
 VR LIQ. 1936,00

08 JUN 2021

M. Enrique
 Resp. Fiscal

DECLARO QUE OS SERVIÇOS
 CONSTANTES DESTA NOTA
 FISCAL FORAM REALIZADOS
 EM CONFORMIDADE COM O
 QUE FOI SOLICITADO.

244
CENTRAL DE CONVÊNIO

Proc. Nº 50033/21

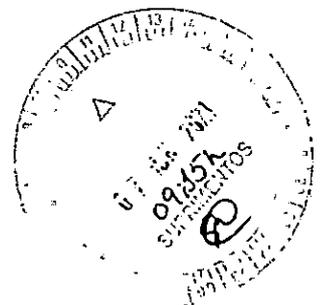
Competência Maio/21

Centro de Custo Uap - Camp - Santos

Vencimento 20/06/21

01/06/21

UPA CENTRAL SANTOS
 FUSDC





Comprovante de transferência eletrônica disponível - TED

Transação realizada via convênio de Pagamentos

Nome do Remetente:	FUNDAÇÃO DO ABC & UPA SANTOS
CNPJ do Remetente:	57.571.275/0024-99
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Conta de Origem:	00344-1 / 000300055619-5
Tipo de Conta:	003 - Conta Pessoa Jurídica

Convênio:	285332
Tipo de Compromisso:	0001 PAGAMENTO DE FORNECEDORES
NSA:	000106

Banco Destino:	237 - Banco Bradesco S.A.
Agência/Conta Destino:	00518 / 000000067800-7
Tipo de Conta:	01 - Crédito em Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	EMERSON EDUARDO ARAUJO DE LIMA
CPF/CNPJ do Destinatário:	17.208.332/0001-69
Valor:	R\$ 1.936,00
Data da Operação:	17/06/2021

Autenticação Bancária:	8528EA67ADF533B2AE5222000
------------------------	---------------------------

Operação realizada com sucesso conforme as informações enviadas pelo cliente via arquivo:
Numero 000106 de 17/06/2021

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Prefeitura de Santos
Contrato de Gestão Nº 538/2015
Confere com Original